DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Dispensas - Aviso de Abertura 7
Ratificação 7
Terceiro Setor 7
Extrato justificativa 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Audiência Pública 12
Editais 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.160, de 15 de fevereiro de 2024.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 53/2024, de 15 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 213 e nº 216, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocados através do Decreto nº 10.133, de 25 de janeiro de 2024, compareceram.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº 10.133, de 25 de janeiro de 2024, para o seguinte cargo:

I – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
213º	002192	ROSELI APARECIDA PRAJO FUZARI	65,00
216º	001119	MÁRCIA SANTOS BARGUENA	65,00

Art. 2º Os candidatos terãoo prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.161, de 15 de fevereiro de 2024.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 53/2024, de 15 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 30, no cargo de Psicólogo, convocado através do Decreto nº 10.135, de 25 de janeiro de 2024, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.135, de 25 de janeiro de 2024, para o seguinte cargo:

I – PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
30º	010377	LETÍCIA FERREIRA SILVA	23,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.162, de 15 de fevereiro de 2024.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 53/2024, de 15 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 214 e nº 215, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocados através do Decreto nº 10.133, de 25 de janeiro de 2024, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL

218º	001764	GISELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA	65,00
219º	002926	QUILME PIRES BESSA BARBOZA	65,00

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.163, de 15 de fevereiro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 53/2024, de 15 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 23, no cargo de Assistente Social, convocado pelo Decreto nº 10.134, de 25 de janeiro de 2024, não compareceu.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 2 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, a saber**:**

I– ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
24º	013833	EDNA MATEUS GONÇALVES	23,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** TNV TEAM SPORTS COMERCIO E RESPRESENTACAO LTDA; **VALOR:** R$ 3.360,00 Global; **ASSINATURA:** 09/02/2.024. **OBJETO:** "Aquisição de Troféus em acrílico para compor as premiações do evento Troféu Destaque Esportivo 2023, que será realizado por intermédio da Secretária de Esportes e Juventude do Município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I"**. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 04/2.024, Dispensa 01/2024. Jales - SP, 09 de fevereiro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO 10.129/2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA A MODERNA LTDA**. VALOR:** R$ 2.820,00. **ASSINATURA:** 08/02/2024. **OBJETO:** "Livreto contendo relatório das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, relativas ao exercício de 2023. Conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto Municipal 10.129/2024, combinado com artigo 75, Inc. II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. Protocolo 01/2024. Jales - SP, 08 de fevereiro 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revitalização e Instalação de Extensão de Rede e Braços de Iluminação Pública, em diversos locais do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Projetos, por tempo determinado, por tempo determinado. Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 26/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. (MF) nº 47.590.805/0001-04. Jales- SP, em 08 de

fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 04/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de Troféus em acrílico para compor as premiações do evento Troféu Destaque Esportivo 2023, que será realizado por intermédio da Secretária de Esportes e Juventude do Município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I". DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. TNV TEAM SPORTS COMERCIO E RESPRESENTACAO LTDA, CNPJ 31.481.436/0001-73, o ITEM 1 do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 09 de fevereiro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2.023 REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos destinada ao atendimento da Rede de Atenção Primária a Saúde, Ação Judicial e Covid-19, conforme consta no Termo de Referência, (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os objetos licitados às empresas: - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens: 22, 41, 57, 82, 110, 159, 190. - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens: 8, 10, 92, 102, 191, 235. - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 04.307.650/0012-98. Itens: 173, 189, 243, 255, 256, 257. - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens: 24, 68, 89, 143, 144, 200, 240, 264.- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Itens: 25, 32, 39, 46, 54, 61, 66, 116, 121, 124, 125, 138, 156, 167, 198, 203, 204, 228, 234, 242, 260, 262.- PRÓ – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ nº 05.159.591/0001-68. Itens: 40, 45, 70, 98, 123, 269.- DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 56.081.482/0001-06. Itens: 74, 76, 77, 81, 136, 147, 205, 229. PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA – CNPJ nº 28.123.417/0001-60. Itens: 73, 90, 176, 177, 178, 231. - CONQUISTA DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Itens: 157, 171.- VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.857.076/0001-09. Item: 115.- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.944.371/0003-68. Itens: 6, 35, 58, 88, 132, 141, 184, 223, 224, 232, 233, 244, 249, 252.- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Itens: 59, 83, 86, 91, 97, 122, 135, 137, 149, 180.- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ nº 25.279.552/0001-01. Itens: 212, 220, 248, 250, 266, 267.- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Itens: 11, 119, 170, 175, 227, 259, 263, 270.- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens: 3, 14, 67,105, 158.- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 49.228.695/0001-52. Itens: 95, 148.- DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens: 2, 30, 63, 85, 93, 99, 104, 113, 127, 150, 154, 169, 183, 187, 226, 247.- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Itens: 78, 79, 146.- ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens: 5, 7, 16, 19, 20, 21, 28, 31, 33, 42, 47, 53, 55, 56, 64, 69, 71, 72, 84, 96, 100, 117, 118, 128, 129, 131, 160, 168, 186, 188, 199, 201, 216, 217, 219, 241, 254, 271.- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.374.797/0001-05. Item: 120.- MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item: 163.- CEPALAB LABORATÓRIOS S.A – CNPJ nº 02.248.312/0001-44. Item: 13.- QUARTIMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.774.113/0001-80. Item: 265.- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.141.956/0001-90. Itens: 130, 152.- COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 09.315.996/0001-07. Itens: 174, 246.- W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA – CNPJ nº 43.232.006/0001-05. Itens: 208, 209.- NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 41.365.113/0001-78. Itens: 17, 185, 261.- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens: 34, 103, 111.- R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 06.968.107/0001-04. Itens: 36, 60, 151, 153, 211, 222, 225, 258.- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – CNPJ nº 05.847.630/0001-10. Itens: 4,9, 12, 23, 29, 37, 44, 48, 49, 65, 75, 87, 101, 106. 107, 108, 112, 114, 126, 133, 142, 145, 155, 165, 181, 192, 193, 215, 230. - A.G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Para os itens: 27, 94, 207.- OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 36.441.185/0001-17. Itens: 172, 253.- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Itens: 15, 51, 80, 210, 213, 239.- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.945.035/0001-91. Itens: 52, 214, 236, 245.- ALAIRCE ASSUMPÇÃO – CNPJ nº 25.199.678/0001-76. Para o item: 202.- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens: 139, 140, 197, 251.- SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº

47.292.400/0001-81. Itens: 43, 238.- MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 47.893.919/0001-15. Itens: 38, 50, 196, 221.- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens: 62, 134, 194.- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 43.295.831/0001-40. Itens: 18, 26. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 11 de janeiro de 2.024. Kelly Fernandes Fuentes Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2.023 REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos destinada ao atendimento da Rede de Atenção Primária a Saúde, Ação Judicial e Covid-19, conforme consta no Termo de Referência, (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens: 22, 41, 57, 82, 110, 159, 190. - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens: 8, 10, 92, 102, 191, 235. - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 04.307.650/0012-98. Itens: 173, 189, 243, 255, 256, 257. - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens: 24, 68, 89, 143, 144, 200, 240, 264.- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Itens: 25, 32, 39, 46, 54, 61, 66, 116, 121, 124, 125, 138, 156, 167, 198, 203, 204, 228, 234, 242, 260, 262.- PRÓ – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ nº 05.159.591/0001-68. Itens: 40, 45, 70, 98, 123, 269.

- DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 56.081.482/0001-06. Itens: 74, 76, 77, 81, 136, 147, 205, 229.- PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA – CNPJ nº 28.123.417/0001-60. Itens: 73, 90, 176, 177, 178, 231.- CONQUISTA DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Itens: 157, 171.- VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.857.076/0001-09. Item: 115.- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.944.371/0003-68. Itens: 6, 35, 58, 88, 132, 141, 184, 223, 224, 232, 233, 244, 249, 252.- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Itens: 59, 83, 86, 91, 97, 122, 135, 137, 149, 180.- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ nº 25.279.552/0001-01. Itens: 212, 220, 248, 250, 266, 267.- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Itens: 11, 119, 170, 175, 227, 259, 263, 270.- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens: 3, 14, 67,105, 158.- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 49.228.695/0001-52. Itens: 95, 148.- DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens: 2, 30, 63, 85, 93, 99, 104, 113, 127, 150, 154, 169, 183, 187, 226, 247.- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Itens: 78, 79, 146.- ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens: 5, 7, 16, 19, 20, 21, 28, 31, 33, 42, 47, 53, 55, 56, 64, 69, 71, 72, 84, 96, 100, 117, 118, 128, 129, 131, 160, 168, 186, 188, 199, 201, 216, 217, 219, 241, 254, 271.- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.374.797/0001-05. Item: 120.- MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item: 163.- CEPALAB LABORATÓRIOS S.A – CNPJ nº 02.248.312/0001-44. Item: 13.- QUARTIMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.774.113/0001-80. Item: 265.- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.141.956/0001-90. Itens: 130, 152.- COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 09.315.996/0001-07. Itens: 174, 246.- W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA – CNPJ nº 43.232.006/0001-05. Itens: 208, 209.- NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 41.365.113/0001-78. Itens: 17, 185, 261. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens: 34, 103, 111.- R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 06.968.107/0001-04. Itens: 36, 60, 151, 153, 211, 222, 225, 258.- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – CNPJ nº 05.847.630/0001-10. Itens: 4,9, 12, 23, 29, 37, 44, 48, 49, 65, 75, 87, 101, 106. 107, 108, 112, 114, 126, 133, 142, 145, 155, 165, 181, 192, 193, 215, 230.- A.G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Para os itens: 27, 94, 207.- OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 36.441.185/0001-17. Itens: 172, 253.- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Itens: 15, 51, 80, 210, 213, 239.- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.945.035/0001-91. Itens: 52, 214, 236, 245.- ALAIRCE ASSUMPÇÃO – CNPJ nº 25.199.678/0001-76. Para o item: 202.- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens: 139, 140, 197, 251.- SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 47.292.400/0001-81. Itens: 43, 238.- MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 47.893.919/0001-15. Itens: 38, 50, 196, 221.- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens: 62, 134, 194.- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 43.295.831/0001-40. Itens: 18, 26. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de janeiro de 2.024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda VALOR: R$ 134.078,10 (cento e trinta e quatro mil e setenta e oito

reais e dez centavos). CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA VALOR: R$ 98.352,24 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). CONTRATADA: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos VALOR: R$ 2.825.144,16 (dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). CONTRATADA: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA VALOR: R$ 117.288,60 (cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e oito e sessenta centavos). CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda VALOR: R$ 116.624,002 CONTRATADA: Pró – Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos Eireli – Me VALOR: R$ 32.959,60 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove mil reais e sessenta centavos). CONTRATADA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda VALOR: R$ 75.215,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais). CONTRATADA: Partner Farma Dist De Medic Ltda VALOR: R$ 66.493,50 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda VALOR: R$ 18.598,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa e oito reais). CONTRATADA: Valinpharma Comércio E Representações Ltda VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda VALOR: R$ 78.499,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove mil reais). CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda VALOR: R$ 120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais). CONTRATADA: Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli VALOR: R$ 9.562,4948 CONTRATADA: Aglon Comércio E Representações Ltda VALOR: R$ 181.546,74 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis e setenta e quatro reais). CONTRATADA: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda VALOR: R$ 21.441,50 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos VALOR: R$ 6.783,60 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. VALOR: R$ 129.291,25 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. VALOR: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 183.109,675 CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 3.956,40 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais). CONTRATADA: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA. VALOR: R$1.080,00 (mil e oitenta reais). CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 67.494,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. VALOR: R$ 4.779,00 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais). CONTRATADA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 690.846,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais). CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 46.228,90 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos). CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 7.374,30 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 136.698,10 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos). CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA VALOR: R$ 20.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais). CONTRATADA: OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. VALOR: R$40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta reais). CONTRATADA: ALAIRCE ASSUMPÇÃO VALOR: R$ 41.189,40 (quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. VALOR: R$ 38.324,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais). CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. VALOR: R$ 17.983,70 (dezessete mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 66.893,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais). CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. VALOR: R$ 17.604,92 (dezessete mil e seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos). CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. VALOR: R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 22/01/2024 OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos destinada ao atendimento da Rede de Atenção Primária a Saúde, Ação Judicial e Covid-19, conforme consta no Termo de Referência, (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 84/2.023 - Processo nº 278/2.023 – SRP 23/2.023 VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses Jales - SP, 22 de janeiro de 2.024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Fugita & Lopes LTDA - ME ASSINATURA: 07/02/2.024 OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de empresa para fornecimento de software de

gerenciamento para registradores eletrônicos de ponto que atenda as portarias nº 1.510/09 e nº 373/11 do ministério do trabalho e manutenção preventiva e corretiva, por mais de 03 meses, com base na Cláusula 11.1 do Contrato, fls. 225 e 226, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico (fls. 391 e 392) exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pelas Diversas Secretarias Município, e acordo/concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2.021 – Processo Licitatório nº 127/2.021. VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2.024, até 11/05/2.024. Jales – SP, 07 de fevereiro de 2.024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 11/2024, Dispensa 05/2023**, Visa-se a "Locação de máquina Pá Carregadeira e Retroescavadeira, com operadores capacitados, para atender a necessidade do **PROJETO JALES MAIS LIMPA**, que iniciará no dia 4 de março de 2.024, conforme Termo de Referência - anexo I". A locação se dará por hora/máquina, em um total de 240 (duzentos e quarenta horas). Tendo o valor médio previsto em R$ **R$** 54.199,20 **(Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).** O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 16/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 21/02/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 21/02/2.024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 15 fevereiro 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -PREFEITO.**

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 07/2024

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 35.167.767/0001-94, objetivando à prestação de serviços de Curso de Fiscalização e Coordenação de Processos Administrativos em Obras e Serviços de Engenharia. As Inovações Trazidas pela Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. Na Formação do Processo e a Fiscalização dos Contratos, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) global, determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 07 de fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de emenda parlamentar (emendas impositivas), por meio da lei no 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas nº 01/2023, n 02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n"09/2023 e n°10/2023, com destinação específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso, proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales, **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$ 167.023,90 (cento e sessenta e sete mil, vinte e três reais e noventa centavos) – em parcela única.

Vigência:31 de dezembro/2024.

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2º, inciso 1, alínea a que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice:

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1", que dispõe entidades e organizações de assistência social

aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.105/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou descontinuidade da oferta do Serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimável ao usuário;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, o Projeto de Lei nº104, de 30 de agosto de 2023, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2024, bem como seu art. 25, § 1. que descreve sobre a indicação de emendas legislativas e executes pelo executivo;

CONSIDERANDO, as Emendas aditivas nº 01/2023, n°02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n°09/2023 e nº10/2023 que acrescem ao Projeto de Lei nº 104/2023 Poder Executivo Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024;

CONSIDERANDO, Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2024:

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, haja vista que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é o único equipamento de proteção social de Alta Complexidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Jales, bem como pela destinação do recurso ter sido de forma específica à referida OSC, por meio de Lei.

A escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo se deu diante de indicação expressa, autorizadas pela Lei 5.623/2023 e pelas seguintes emendas aditivas: 01/2023, 02/2023, 03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, 07/2023, 08/2023, n09/2023 e n°10/2023, conforme supramencionadas.

Além do mais, o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo atua nesse Município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

A OSC desenvolve o Serviço Acolhimento Institucional para pessoas idosas, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvendo ações que favoreça incentivo no desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8°, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 15 de fevereiro de 2024.**ADMILDO JOSÉ FERREIRA -** Presidente Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar (emenda impositiva), por meio da Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas n° 01/2023, n°02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023,

n°08/2023, n°09/2023 e n°10/2023, com destinação específica à OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, para a execução do serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias proteção social especial de média - complexidade, no âmbito do município de Jales . **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Repasse de Forma Única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2º, inciso I, alínea a que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1°, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8°, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.105/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou descontinuidade da oferta do Serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimável ao usuário;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, o Projeto de Lei nº104, de 30 de agosto de 2023, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2024, bem como seu art. 25, § 1. que descreve sobre a indicação de emendas legislativas e execuções pelo executivo;

CONSIDERANDO, as Emendas aditivas nº 01/2023, n°02/2023, n°03/2023, nº04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n°09/2023 e n°10/2023 que acrescem ao Projeto de Lei nº 104/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024;

CONSIDERANDO, Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2024;

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC APAE, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, haja vista que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é o único equipamento de proteção social de média complexidade que oferta o Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, no município de Jales, bem como pela destinação do recurso ter sido de forma específica à referida OSC, por meio de Lei.

A escolha da OSC APAE se deu diante de indicação expressa, autorizadas pela Lei 5.623/2023 e pelas seguintes emendas aditivas: 01/2023, n°02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n°09/2023 e n°10/2023, conforme supramencionadas.

Além do mais, a APAE é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 - Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales - SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

A OSC APAE desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução n°. 109 de 11 de Novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº

13.019/2014; art. 8°, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 15 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas nº01/2023, nº02/2023, nº03/2023, nº04/2023, nº05/2023, nº06/2023, nº07/2023, nº08/2023, nº09/2023 e nº10/2023, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales .**Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$ 266.789,38 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Repasse de Forma Única.**Vigência**: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 - LOAS que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 3º, §1º, que dispõe que entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31 da lei 13019/2014, inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.105/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou descontinuidade da oferta do Serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimável ao usuário;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, o Projeto de Lei nº 104, de 30 de agosto de 2023. Dispõe sobre as

Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para Exercício Financeiro do ano de 2024, bem como seu art. 25,§ 1.° que descreve sobre a indicação de emendas legislativas e execuções pelo executivo;

CONSIDERANDO, as emendas aditivas nº01/2023, nº02/2023, nº03/2023, nº04/2023, nº05/2023, nº06/2023, nº07/2023, nº08/2023, nº09/2023 e nº10/2023 que acrescem ao Projeto de Lei n° 104/2023 – Poder Executivo – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para exercício financeiro do ano de 2024;

CONSIDERANDO, Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2024;

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, haja vista que a destinação do recurso se deu de forma específica à referida OSC, por meio de Lei, bem como por esta ser o único equipamento de proteção social básica da rede socioassistencial da região a qual abrange no município de Jales

A escolha da OSC SACRA se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte Lei nº 5.623/2023 e pelas seguintes Emendas Aditivas nº01/2023, nº02/2023, nº03/2023, nº04/2023, nº05/2023, nº06/2023, nº07/2023, nº08/2023, nº09/2023 e nº10/2023, conforme supramencionadas.

Além do mais, a OSC SACRA atua nesse município há

vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jales.

A referida OSC é uma organização de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, atuando à vários anos com crianças e adolescentes na abrangência dos bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São Gabriel; Jardim América, Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; São Judas Tadeu; Cohab Santo Hernandes Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza; Jardim do Bosque

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 15 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 002/2024

CONVOCAÇÃO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia **20/02/2024, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Deliberação acerca da Resolução referente o Processo de Registro e/ou Renovação das Entidades formadoras, e/ou Inscrição de Programas de Aprendizagem Profissional e/ou Socioaprendizagem no CMDCA;
3. Encerramento.

Jales-SP, 15 de fevereiro de 2024.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Rua 17, nº. 2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
E-mail: *jalesconselhomulher@gmail.com*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Perola Maria Fonseca Cardoso, Conselheira Presidente do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes Conselheiras Titulares e Suplentes nos termos da Lei, para participar da Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 19 de fevereiro de 2024 às 08h30min na sala de reunião do CMDM, sito a Rua 17, nº 2161, Centro, será presencial para deliberar a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Informes do Dia;
3- Assuntos Gerais;
4 - Encerramento.

Jales - SP, 09 de fevereiro de 2024.

Pérola Maria Fonseca Cardoso
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social